



Estado de Santa Catarina

Nº 426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1.081/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEMENTE CONTE**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

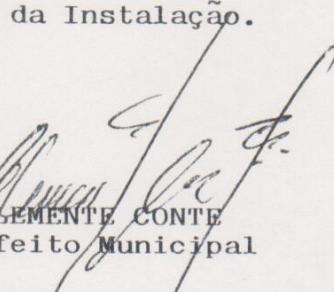
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de locação com o Senhor BALDUINO ANTONIO HECK, C.P.F nº 345.386.079-91, conforme a cópia do contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

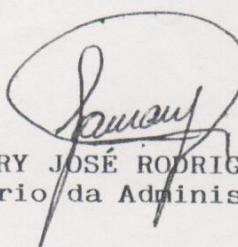
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, com efeito retroativo, a partir de 1º de Julho de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 13 de Agosto de 1.992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.

  
**CLEMENTE CONTE**  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

  
**AMAURY JOSÉ RODRIGUES**  
Secretário da Administração